

LEI Nº.329 DE 15 DE MAIO DE 1.961

"Que autoriza a Poder Executivo a adquirir, dos Srs. JOSE RODRIGUES COY e JAMIL FAYAD, um terreno a ser doado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e que se destinará a construção de prédio para funcionamento de uma UNIDADE SANITARIA BIVALENTE (Posto de Saude e Posto de Puericultura) e abre crédito especial".

## O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

Faço saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos Srs. José Rodrigues Coy e Jamil Fayad, até a importancia de Cr\$...... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), incluídas todas as despesas decorrentes de sua aquisição, um terreno situado nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, e que obedece às seguintes confrontações :

" Um terreno, de forma retangular, medindo 20 (vinte) metros de frente para a citada Avenida, desta Cidade, e 20 (vinte) metros na linha dos fundos, com 33 (trinta e três) metros da frente aos fundos, com a área total de 660 (seiscentos e sessenta) metros quadrados, confrontando, do lado direito de quem olha da Avenida Rui Barbosa para o terreno, com Sebastião Alves de Souza e Jamil Fayad; do lado esquerdo, com José Santana e Lucas Rodrigues e, nos fundos, com Otavio Monteiro".

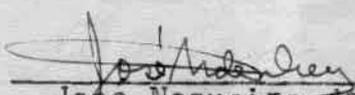
Artigo 2º. - O terreno a que se refere o art. 1º., desta Lei, destina-se a ser doado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para, nos termos do Decreto estadual nº. 12.762, de 18 de Junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº.27.167, de 4 de Janeiro de 1.957, nêle ser construído o prédio para funcionamento de uma UNIDADE SANITARIA BIVALENTE (Posto de Saude e Posto de Puericultura), de Agudos.

Artigo 3º. - Para ocorrer às deséas determinadas pelo artigo 1º., desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que correrá por conta de parte do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de Maio de 1.961

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal